



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0271/2023

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal de Canoinhas – Grupo Resgates.”

Autor: Deputado Mauro De Nadal

Relator: Deputado Lucas Neves

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0271/2023, de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal de Canoinhas – Grupo Resgates.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de agosto de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 83, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação de Proteção Animal de Canoinhas – Grupo Resgates é convergente com o interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, a entidade tem por objetivo a promoção de esforços para dar proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios; a recolocação de animais em lares, sob o regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação; e viabilização de serviços voluntários relativos à causa animal, entre outros.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0271/2023** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Lucas Neves
Relator